

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE ITENS DE PROTEÇÃO CONTRA O
VÍRUS INFLUENZA H5N1 PARA AGENTES
AMBIENTAIS

Junho/2023

SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	1
2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.....	1
3. DA DESCRIÇÃO DOS UNIFORMES.....	2
4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO.....	4
5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	4
6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	4
7. DO LOCAL DE ENTREGA DOS UNIFORMES.....	6
8. DOS PRAZOS.....	6
9. DA FISCALIZAÇÃO E ACEITE DO OBJETO.....	7
10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	8
11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	9
12. DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	11
13. DO TIPO DE LICITAÇÃO.....	11
14. OBSERVAÇÕES.....	11
15. ANEXO 1 – itens.....	13

1. DO OBJETO

O objeto da presente contratação consiste na aquisição de itens de proteção de agentes ambientais contra o vírus da influenza H5N1, especificamente luvas de proteção, máscaras N95 ou similar, óculos de acrílico de proteção e álcool em gel.

1.1 Será realizado procedimento único, com a participação de toda e qualquer interessada, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, devendo-se, ao final da etapa de julgamento das propostas, observar o procedimento definido no Edital do certame para garantir a preferência indicada neste subitem.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Este Termo de Referência tem como objetivo também justificar a necessidade urgente da compra de itens de proteção contra a Influenza H5N1, também conhecida como gripe aviária, para as equipes de patrulha ambiental da Secretaria de Meio Ambiente e Clima da Prefeitura do Rio de Janeiro. Esta solicitação tem como objetivo garantir a segurança e o bem-estar dos profissionais envolvidos nas atividades de monitoramento e fiscalização da fauna silvestre e aves migratórias, considerando os riscos associados à disseminação dessa doença.

A gripe aviária, causada pelo vírus H5N1, é uma doença altamente contagiosa entre aves e apresenta riscos potenciais para a saúde humana. Dado que a cidade do Rio de Janeiro abriga uma rica biodiversidade de aves e serve como ponto de migração para diversas espécies, existe o risco de introdução e disseminação do vírus entre as aves locais. As equipes de patrulha ambiental estão frequentemente expostas a essas aves durante suas atividades de campo, aumentando sua vulnerabilidade à infecção.

Os membros da equipe de patrulha ambiental desempenham um papel fundamental na conservação da fauna silvestre e na manutenção do equilíbrio ecológico no município. É imperativo que sejam adotadas medidas de proteção

adequadas para garantir sua saúde e segurança enquanto realizam seu trabalho. A aquisição emergencial de itens de proteção, como máscaras respiratórias, luvas descartáveis, óculos e álcool em gel, permitirá que esses profissionais se protejam contra possíveis exposições ao vírus H5N1, minimizando assim os riscos de contaminação

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

CÓDIGO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
42400019 774	1	Respirador purificador de ar, tipo semifacial filtrante para partículas PFF2 (N95), classe S, confeccionada em 4 camadas, sendo: camada externa de fibra sintética de polipropileno; camada meio de fibra sintética estrutural; camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático; e camada interna de fibra sintética de contato facial. Com tirantes de cabeça de elástico para sustentação da peça facial e tira metálica para ajuste sobre o septo nasal. Certificado e aprovado pela ANVISA, INMETRO e Ministério do Trabalho	3000
65320000 472	2	Descartável e de uso único; Ambidestra; Não estéril; Sem pó; Confeccionada em Látex de Borracha 100 % natural; Tamanho G; Validade: 5 anos. Caixa com 100 pares.	180 caixas
65320401 469	3	Material: Policarbonato; Vidro Anti Risco e Anti Embaçante; Cor da Lente: incolor; Hastes do tipo espátula com fendas de ventilação	360 unidades
68101050 037	4	Álcool em Gel, anti-séptico de ação instantânea e bactericida.	90 Litros

68101061 829	5	Cloro ativo para higienização de utensílios	270 Litros

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem fundamento na Lei 14.133/21.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Encaminhar para a liberação de pagamento as faturas aprovadas pela entrega do objeto;

5.2 Realizar os pagamentos na forma e condições previstas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Entregar os bens de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência;

6.2 Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da entrega dos bens;

6.3 Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta contratação, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas e da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

6.4 Atender às determinações e exigências formuladas pela CONTRATANTE;

6.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes nos materiais entregues, no prazo de 30 dias após o recebimento dos mesmos;

6.6 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa entrega dos bens:

a) Em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou da CONTRATANTE a como responsável subsidiário ou solidário, a CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) No caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária da CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) As retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou a CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) Eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pela CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

6.7 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação durante todo o prazo de execução contratual;

6.8 Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução desta contratação, eximindo a CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

6.9 Indicar, nas notas fiscais emitidas, quando o objeto envolver prestação de serviços, o efetivo período do mês que está sendo faturado.

7. DO LOCAL DE ENTREGA

A entrega deverá ser feita na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, 12º andar, Cidade Nova - Gerência de Infraestrutura e Logística (GIL).

8. DOS PRAZOS

8.1 O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da data de retirada da Nota de Empenho ou assinatura de instrumento equivalente, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente;

8.2 O prazo de entrega dos equipamentos será de até 5 dias, em única remessa, a contar da data de retirada da Nota de Empenho por parte da Contratada ou assinatura de instrumento equivalente;

8.3 O prazo de garantia dos equipamentos será de 30 dias, sem prejuízo da prevista no Código de Defesa do Consumidor.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACEITE DO OBJETO

9.1 A Fiscalização da entrega dos bens caberá à comissão designada por ato da autoridade competente no âmbito da CONTRATANTE. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa;

9.2 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades;

9.3 A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização da CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e, também, das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato;

9.4 Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas;

9.5 A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos;

9.6 A aceitação do objeto deste Termo de Referência se dará mediante a avaliação de Comissão de Fiscalização designada pela autoridade competente no âmbito da CONTRATANTE, e constituída na forma do art. 501, do RGCAF, que constatará se os bens fornecidos atendem a todas as especificações contidas neste Termo de Referência ou no processo que ensejou a presente contratação;

9.7 Os bens cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação deste Termo de Referência e seus anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação;

9.8 Na hipótese de recusa de aceitação, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir quaisquer bens defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não substitua os bens não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão efetuados integralmente à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observadas as condições de recebimento do objeto descritas neste Termo de Referência;

10.2 O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a CONTRATANTE esteja obrigado (a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula terceira não tenha sido regularmente entregue e aceito;

10.3 O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no setor pertinente da CONTRATANTE;

10.4 O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do documento de cobrança no setor pertinente da CONTRATANTE;

10.5 No caso de erro nos documentos de cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, da reapresentação válida desses documentos;

10.6 O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros calculados de acordo com a variação da Taxa Selic, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da CONTRATANTE e a data do efetivo pagamento, limitado ao percentual de 12% (doze por cento) ao ano;

10.7 O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die* entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na tesouraria da CONTRATANTE;

10.8 O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta bancária do fornecedor cadastrado junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Sem prejuízo de indenização por perdas e danos, a Secretaria de Meio Ambiente da Cidade poderá impor ao contratado, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeito, as seguintes sanções, observado o Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – RGCAF, garantida a defesa prévia ao contratado:

I - Advertência;

II - Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato;

III - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal.

11.2 A multa aplicada será depositada em conta bancária indicada pela Secretaria de Meio Ambiente da Cidade, descontada dos pagamentos eventualmente devidos, descontada da garantia ou cobrada judicialmente;

11.3 As sanções previstas nos incisos I e IV do subitem 11.1 poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato;

11.4 Do ato que aplicar a pena prevista no inciso IV do subitem 11.1, a autoridade competente no âmbito da CONTRATANTE dará conhecimento aos demais órgãos e entidades municipais interessados, na página oficial desta empresa pública na internet;

11.5 A sanção prevista no inciso IV do subitem 11.1 poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pelo Decreto Municipal n.º 44.698/2018:

I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Secretaria de Meio Ambiente da Cidade em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6 As multas previstas nos incisos II e III do subitem 11.1 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

11.7 As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido;

11.8 Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A pretensa CONTRATADA deverá apresentar proposta de preços de acordo com as especificações deste Termo de Referência e nos moldes praticados pelo Município do Rio de Janeiro;

12.2 Os preços propostos deverão estar de acordo com os praticados no mercado e neles deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer outras despesas necessárias e não especificadas neste Termo de Referência, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta contratação.

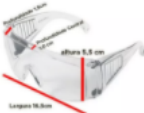
13. DO TIPO DE LICITAÇÃO

Dispensa de licitação. Menor preço por item.

14. OBSERVAÇÕES

1. A modalidade de dispensa de licitação tendo como critério o menor preço por item foi definida por tratar-se de item comum, com especificações usuais no mercado, objetivamente definidas pelo edital;
2. Atender às especificações, assim como atender ao prazo de entrega e requisitos exigidos no edital;
3. O material deve ser resistente e de boa qualidade, obedecendo aos padrões de uso e estar de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor;
4. A empresa vencedora deverá apresentar laudos emitidos por laboratórios devidamente creditados pelo Inmetro;
5. Produtos sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega;
6. Os materiais constantes deste TR deverão ter GARANTIA de doze meses contra defeitos de fabricação. A data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia da entrega do material, correspondente à ordem de fornecimento;
7. Não se faz necessária a apresentação de capacidade técnica;
8. Não há, neste caso, obrigatoriedade de instrumento contratual por tratar-se de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultarão obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

15. ANEXO 1:

PLANILHA DE COMPRA / ESTIMATIVA PARA 3 MESES			
ITEM	IMAGEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
Caixas de Luva Látex sem Pó - Cada Caixa com 100 unidades (50 pares).		180cx	Descartável e de uso único; Ambidestra; Não estéril; Sem pó; Confeccionada em Látex de Borracha 100 % natural; Tamanho G; Validade: 5 anos
Óculos Proteção Epi Segurança Sobrepor Incolor Anti Risco		360 unidades	Material: Policarbonato; Vidro Anti Risco e Anti Embaçante; Cor da Lente: incolor; Hastes do tipo espátula com fendas de ventilação
Máscaras N95 PFF2 Hospitalar Aprovação anvisa e inmetro Branca		3000 unidades	Respirador purificador de ar, tipo semifacial filtrante para partículas PFF2 (N95), classe S, confeccionada em 4 camadas, sendo: camada externa de fibra sintética de polipropileno; camada meio de fibra sintética estrutural; camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático; e camada interna de fibra sintética de contato facial. Com tirantes de cabeça de elástico para sustentação da peça facial e tira metálica para ajuste sobre o septo nasal. Certificado e aprovado pela ANVISA, INMETRO e Ministério do Trabalho
Cloro		90 litros	
Álcool em Gel 70 %		75 litros	